



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000268/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.02.0004

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2022
PROCESSO Nº 008542/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 862.923.237-49 e RG nº 766.434 - ES, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Viana, nº 29, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-390, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000018/2022, Processo nº 008542/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.131.086/0001-12, com endereço na Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 235, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, neste ato pela sua representante legal, Sra. **GRAZIELLY REZENDE BRAGA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 101.919.347-63 e RG nº 2.027.476 - SPTC/ES, residente e domiciliada Rua Olímpio Figueiredo Viana, nº 01, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000018/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 - Pela Administração, quando:

5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- 5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- 5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

- 6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.
- 6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.
- 7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

nesta Ata.

7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **162000000000** - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: **33903000000** - Material de Consumo. Fonte de Recurso: **253000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Projeto/Atividade: **2.091** - Manutenção, Ampliação e Modernização do Parque Municipal de Iluminação Pública.
Elemento de Despesa: **44905200000** - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: **253000000000** - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000018/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 20 de setembro de 2022.

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**GRAZIELLY REZENDE BRAGA
CPF nº 101.919.347-63
G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
CNPJ Nº 25.131.086/0001-12**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000268/2022

Pregão Eletrônico Nº 000018/2022

Processo: 008542 / 2021

Termo Nº 000268/2022

Empresa: G. R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIREL

CNPJ: 25.131.086/0001-12

Endereço: RUA ATILIO VIVACQUA VIEIRA, 00 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
002	00019046	ABRAÇADEIRA do tipo cinta, para poste circular com 220 mm, galvanizado a fogo, incluindo parafuso, porca e arruela. fabricada em aço carbono 1010 / 1020 galvanizado a fogo. utilizada para sustentação de acessórios em poste de concreto ou madeira. composta de 3 pares de parafusos com porcas	PAR	300,0	18,880	5.664,000
008	00019944	ADAPTADOR DO TIPO TÊ MULTIPLICADOR de 3 (três), 10a com padrão 3 pinos cada saída, padrão nbr 14.136.	UND	500,0	2,970	1.485,000
010	00029352	PLUG MACHO 10 a, 250 v, 2 pinos + terra, com prensa-cabo, para cabos com diâmetro interno até 4mm	UND	1000,0	1,480	1.480,000
011	00029352	PLUG MACHO 20 a, 250 v, 2 pinos + terra, com prensa-cabo, para cabos com diâmetro interno até 6mm.	UND	500,0	3,660	1.830,000
012	00019949	PLUG FÊMEA 10 A, 2 pinos + terra, fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama certificado pela abnt nbr 14136 e nbr nm 60884-1	UND	1000,0	1,980	1.980,000
025	00010027	CONECTOR perfurante cdp-70/16-70. (piranha) sendo entrada principal para cabo 70mm ² e entrada secundária para cabo de 6mm ² a 25mm ² .	UND	2000,0	4,880	9.760,000
031	00018265	TOMADA BRANCA 2P+T NOVO PADRÃO 20 AMPARES composta de espelho. padrão nbr 14.136.	UND	500,0	1,910	955,000
037	00029358	SOQUETES ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE T8 T10 124E	UND	500,0	0,980	490,000
044	00024293	GRAMPO DE ATERRAMENTO diâmetro nominal da haste (polegadas) 3/4 mm, material em liga de cobre / acessório em liga de cobre ou aço zincado eletrolítico, conforme a nbr-5370 / ansi c119,4 / ul-467	UND	200,0	2,880	576,000
054	00019987	PLAFONIER ECONOMIC redondo alumínio e plástico abs branco sobrepor	UND	300,0	1,490	447,000
055	00020603	ELETRODUTO DE PVC cor preta 3/4 polegadas com rosca nas duas extremidades anti-chama, peça com 3 metros marcas referência de mercado: tigre, amanco e fortlev.	UND	1000,0	4,550	4.550,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 27.165.703/0001/26

059	00018231	CURVA DE 90° EM PVC rígido 3/4 polegada preto nf p/ eletroduto, marcas referência de mercado: fortlev, tigre e amanco.	UND	500,0	0,610	305,000
072	00024320	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA P/ ELETRODUTO TIPO CCPO PARA ELETRODUTO 1" - para fixação de qualquer tipo de eletroduto.	UND	500,0	0,610	305,000
077	00024323	DUTO FLEXÍVEL PEAD 2 POL. "50MM" REFORÇADO composto de polietileno de alta densidade pe80 antichama, cor preta, classe de pressão - pn2,5 a pn25 kgf/cm², resistência aos raios uv, normas de referência - iso 4427 e din 8074, peça com 50 metros	UND	225,0	119,880	26.973,000
082	00024328	ALICATE DESENCAPADO AUTOMÁTICO 8 POL. com batente para controlar e ajustar o tamanho do fio, corpo construído em aço carbono, lâminas fabricadas em aço sintetizado, com sistema de crimp de cabos, pino de micro ajuste de intensidade da força para corte do fio.	UND	30,0	49,200	1.476,000
088	00020844	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES MODELO DIN, , norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra.	UND	150,0	3,880	582,000
089	00024329	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES, MODELO DIM . norma regente nbr nm 60898. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra.	UND	150,0	8,890	1.333,500
099	00020857	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES, MODELO DIM, modelo dim, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra	UND	15,0	44,330	664,950
101	00018236	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES DIN modelo dim, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra	UND	10,0	123,300	1.233,000
102	00024332	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES, MODELO DIM, modelo dim, norma regente nbr 5361/ ice 60947-2. marcas de referência no mercado: siemens, weg, fame e alumbra	UND	10,0	198,880	1.988,800
114	00024344	TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO PARA CABO 16 MM²- série simétrica, corpo fabricado em liga de cobre fundido, porca em aço zincado eletrolítico, terminação de condutores de cobre (classe-1/classe-2/classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável nbr-5370 / ul-486a 486b, com ferramenta de aplicação chave estrela ou boca	UND	500,0	1,990	995,000
119	00024349	TERMINAL DE APERTO OU PRESSÃO PARA CABO 95 MM²- série simétrica, corpo fabricado em liga de cobre fundido, porca em aço zincado eletrolítico, terminação de condutores de cobre (classe-1/classe-2/classe-3) a barramentos, obedecendo a norma aplicável nbr-5370 / ul-486a 486b, com ferramenta de aplicação chave estrela ou boca	UND	300,0	4,880	1.464,000
125	00024351	LÂMPADA DE LED TUBULAR, POTÊNCIA DE 20W fluxo luminoso mínimo 3000 lm, encaixe em luminária padrão g13 medindo 120 centímetros. marcas de referência de mercado: philips, ge e osram.	UND	3750,0	6,880	25.800,000
133	00024357	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO – DG, COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 8,28 MM E MAX com intervalo de diâmetro de aplicação (mm) min. 8,28 mm e max. 9,26 mm e comprimento de 675 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos ca e 80% da carga de ruptura dos cabos caa.	UND	200,0	5,360	1.072,000
134	00024358	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO – DG, COM	UND	200,0	4,980	996,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 27.165.703/0001/26

136	00024360	INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 10,41 MM E MÁX. 11,69 MM e comprimento de 725 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos ca e 80% da carga de ruptura dos cabos caa.	UND	100,0	7,880	788,000
177	00024369	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO – DG, COM INTERVALO DE DIÂMETRO DE APLICAÇÃO (MM) MIN. 18,79 MM E MÁX. 21,27 mm e comprimento de 1270 mm, fabricada em fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio, com a parte interna em material abrasivo para agarramento sobre cabo. resistência mecânica de 100% da carga de ruptura dos cabos ca e 80% da carga de ruptura dos cabos caa.	PÇ	300,0	56,000	16.800,000
189	00024404	CABO FLEXÍVEL 1.5MM, PEÇA COM 100M, ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, comprimento da rosca 100 mm m16x2 – 8g, zincado por imersão a quente, conforme a nbr 6323, material obedecendo a abnt 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. fornecido com porca.	UND	500,0	6,660	3.330,000
190	00024407	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 250 MM, comprimento da rosca 125 mm m16x2 – 8g, zincado por imersão a quente, conforme a nbr 6323, material obedecendo a abnt 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. fornecido com porca.	UND	500,0	6,660	3.330,000
192	00021020	PARAFUSO EM AÇO CARBONO, CABEÇA QUADRADA, COMPRIMENTO 150 mm, comprimento da rosca 75 mm m16x2 – 8g, zincado por imersão a quente, conforme a nbr 6323, material obedecendo a abnt 1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. fornecido com porca.	UND	500,0	4,510	2.255,000
201	00021007	CABO PP 2X2,5 MM, TEÇA COM 100 METROS, para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias soladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.	PÇ	150,0	249,010	37.351,500
209	00026531	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA, rolo com 20m, isolamento em até 750 v, isolamento em até 90 °c, filme em pvc não propaga chamas. normas regente nbr nm 60454, marcas de referência no mercado: tigre, amanco, fame e temflex.	UND	2000,0	2,330	4.660,000
226	00024399	- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014. CABO PP 4X4,00MM, TEÇA COM 100 METROS para tensões nominais até 750v, cabo de cobre, encordoamento classe 4 flexível, com veias isoladas com policloreto de vinila(pvc), obedecendo normas vigentes abnt nm – 247-53 e abnt nbr nm 280/mercosul.	PÇ	12,0	518,180	6.218,160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

- exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com
o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc
147/2014.

169.137,91

GRB

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke.